



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.006908/2024-83

PARECER CEE/PI Nº 037/2024

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2027, do INSTITUTO EDUCACIONAL VESPASIANO DE CARVALHO, rede privada, em José de Freitas (PI), para ministrar os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, com recomendações e determinações.

PROCESSO: CEE/PI nº 212/2021.

INTERESSADO: Instituto Educacional Vespasiano de Carvalho

E-MAIL: samanandes@gmail.com

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento dos Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos regular.

RELATOR: Conselheiro Acácio Salvador Vêras e Silva.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 212/2021, no qual a senhora Samara Beatriz da Silva Carvalho, diretora do Instituto Educacional Vespasiano de Carvalho, situado na Avenida Américo Celestino, nº 354 – Centro, em José de Freitas (PI), CEP. 64.110-000, mantido pela firma Instituto Educacional Vespasiano de Carvalho LTDA - ME, CNPJ nº 23.630.163/0001-53, solicita deste Conselho Estadual de Educação a renovação de autorização de funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular.

II – RELATÓRIO

Do ponto de vista formal, o Processo encontra-se instruído corretamente com a documentação exigida em conformidade com a Resolução CEE/PI nº 111/2018 que regula a autorização e renovação de funcionamento. Apresenta o regimento interno e a proposta pedagógica elaborados de acordo com a legislação vigente, cumpre as exigências do novo currículo médio exigido pela Lei nº 13.415/2017 que altera a LDB/96 e o novo Currículo do Estado do Piauí. O Regimento Escolar apresenta adequadamente a organização administrativa, pedagógica e disciplinar de acordo com as legislações vigentes. Estabelece as atribuições, direitos e deveres dos componentes que formam a sua comunidade, como também, à sistemática de avaliação e recuperação adotada pelo Instituto. Consta ainda, as matrizes curriculares (Ensino Fundamental e Médio), sendo que a do Ensino Médio falta adequação ao novo Currículo do Estado do Piauí; calendário escolar com horário de aulas; relação do corpo docente e técnico administrativo, plano contemplando aspectos físicos e pedagógicos, plano de formação continuada, relatório circunstanciado, cronograma das ações, modelo de diário de classe, modelos de certificados, comprovante de

inscrição e de situação cadastral, documentos legais da constituição da sociedade do Instituto, relação dos bens patrimoniais, planejamento orçamentário, alvará de autorização de funcionamento, vigilância sanitária, planta baixa, laudo técnico de acessibilidade e relatório de vistoria realizado pelo Eng. Raul Felipe Monteiro, CREA-PI nº 30328, atestando a existência de acessibilidade e que o *“imóvel vistoriado apresenta condições técnicas favoráveis para sua utilização - Oferecendo total condições de ACESSO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, em conformidade com a legislação de acessibilidade”*. O processo contém ainda, várias impressões coloridas com imagens dos diferentes espaços do instituto, relação quantificada das salas de aula e de apoio, relação quantificada da biblioteca, registro de imóvel, relação quantificada audiovisuais - laboratório ciência - Educação Física, descrição do acervo da bibliográfico. Finalizando os documentos é apresentado o protocolo do censo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e o documento de arrecadação estadual.

No dia 05 de agosto de 2022, foi realizada pelas técnicas da SEDUC/PI Lucilene Fernandes da Silva e Cleonice Penha da Silva, a visita técnica da Inspeção padrão ao Instituto Educacional Vespasiano de Carvalho, rede privada, no município de José de Freitas (PI) objetivando retratar o perfil da escola para efeito de autorização de funcionamento dos Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio Completo, ambos Regular. No relatório e formulário elas mostram que o Instituto oferta Educação Infantil (sob responsabilidade do Conselho Municipal de José de Freitas-Piauí) que funciona pela manhã com 04 (quatro) turmas e um total de 90 (noventa) alunos; Ensino Fundamental em 09 anos (com 09 turmas sendo uma de cada ano e total de 216 (duzentos e dezesseis) alunos; Ensino Médio Regular (com uma turma de cada série (1ª, 2ª e 3ª) totalizando 49 alunos. A instituição funciona nos turnos manhã e tarde e não oferta outros cursos. O corpo docente é composto por 19 professores, todos graduados e o setor administrativo é composta por 09 funcionários, todos com carteira assinada (CLT). No que diz respeito às instalações do prédio e ambiente, o prédio é próprio e adaptado as pessoas com necessidades especiais. Possui 11 salas de aulas que estão em boas condições e com espaços físicos satisfatórios com quadros de acrílico e Datashow (funcionou mais durante a pandemia para aulas online). Além de espaço para diretoria, secretaria, sala para professores, espaços para almoxarifado, biblioteca (espaço satisfatório) conectada à internet, cantina (bons aspectos higiênicos, sanitários e mobiliário apropriado) e 03 banheiros, sendo 01 adaptado. Por outro lado, não tem espaço para prática de Educação Física que é realizada no Ginásio Poliesportivo Mestre Eva, mas possui um pequeno pátio coberto onde ocorre a recreação por turma e um parque infantil.

Quanto aos registros da vida escolar, o Instituto adotou o sistema informatizado WPENSAR que oferece suporte completo para realizar matrícula, fazer registro de aulas, gerar boletins e armazenar documentos pessoais de forma individualizada. Também comprovou os arquivos através do uso de ficha de matrícula, ficha de rendimento, histórico escolar, livro de protocolo, livro de matrícula e livro registro de controle dos certificados e diplomas expedidos.

As técnicas concluem no seu relatório que: *“a escola dispõe de condições físicas, administrativa e pedagógica para o funcionamento dos cursos oferecidos”*.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que a instituição apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, este relator emite voto nos seguintes termos:

1. Renovar a autorização de funcionamento do INSTITUTO EDUCACIONAL VESPASIANO DE CARVALHO, rede privada, em José de Freitas (PI), para ministrar os cursos de Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, até 31 de dezembro de 2027.
2. Determinar que a instituição comprove, na próxima renovação de autorização, a ocorrência das aulas de Educação Física (horário por turma, cadernetas preenchidas e registros fotográficos).
3. Recomendar que o Instituto amplie seu acervo bibliográfico e cumpra a Lei nº 12.244/2010 que trata desse tema.
4. Recomendar que o Instituto apresente a cada ano de exercício, os documentos necessários ao funcionamento da instituição.
5. Recomendar que o Instituto não faça uso de espaços públicos para práticas das atividades de Educação Física, considerando que o uso dos mesmos, como quadra esportiva, por parte de empresa privada, com fins lucrativos, infringe leis vigentes e é passivo de denúncia ao Ministério Público.

6. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, em obediência à Resolução CEE-PI nº319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 20 de fevereiro de 2024.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Aberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 12/03/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro**, em 14/03/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011529488** e o código CRC **094D28E4**.